

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4929 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

EDITAL 003/2026 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 064/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à contratação temporária de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, nos termos do edital supracitado.

A seguir a lista geral de inscrições, de acordo com a ordem de data e horário da inscrição:

Nº	INSCRIÇÃO DATA/HORA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	15/07/2026 00:19:20	Thais Juliana Fernandes	18/01/1999	Deferida
2	15/07/2026 00:34:22	Leidiane Aparecida Soares	06/11/2001	Deferida
3	15/07/2026 00:43:33	Margarete de Fátima Prestes	22/03/1992	Deferida
4	15/07/2026 01:39:55	Adriane Aparecida De Cristo Czaika	02/07/2026	Indeferida/ Item 4.2 do edital
5	15/07/2026 06:18:41	Adriana Fiori	28/06/1978	Deferida
6	15/07/2026 06:21:11	Silmara dos Santos	07/07/1979	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

7	15/07/2026 06:54:46	Sheila Daiana Cardoso	22/10/1991	Deferida
8	15/07/2026 07:16:29	Leidiane de Oliveira Rocha	01/12/2004	Deferida
9	15/07/2026 07:21:21	Marta Lais de Souza	12/11/1996	Deferida
10	15/07/2026 07:34:00	Rosane Alves de Abreu	28/06/1984	Deferida
11	15/07/2026 07:46:08	Andressa da Silva Sales	13/01/2003	Deferida
12	15/07/2026 07:55:23	Taila de Araújo	05/07/2008	Deferida
13	15/07/2026 08:00:11	Sandra Erico	13/07/1994	Deferida
14	15/07/2026 08:09:21	Kaiane Padilha da Costa	22/04/2000	Deferida
15	15/07/2026 08:49:58	Elénice da Silva	16/07/1984	Deferida
16	15/07/2026 08:50:19	Camilla Cristina França	07/11/1988	Deferida
17	15/07/2026 08:54:00	Andrieli Florentino Modesto	25/04/2003	Deferida
18	15/07/2026 09:01:49	Ana Paula Silva de Andrade	09/02/2000	Deferida
19	15/07/2026 09:08:05	Marlene Ruthes Galewski	27/02/1966	Deferida
20	15/07/2026 09:18:51	Cimeri de Matos Canteri	20/12/1972	Deferida
21	15/07/2026 09:23:17	Karen Cristina da Silva Patene	02/07/2002	Deferida
22	15/07/2026 09:31:20	Loriney P. Klock Gawlick	25/08/1988	Deferida
23	15/07/2026 09:41:19	Izabel Cristina de Paula Bucher	14/12/1979	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

24	15/07/2026 09:47:04	Vanessa de Fatima Sutei	14/10/2007	Deferida
25	15/07/2026 09:49:28	Simone Lopes	28/10/1983	Deferida
26	15/07/2026 09:52:59	Cristina Aparecida dos Santos	29/10/2002	Deferida
27	15/07/2026 09:53:28	Sabrina Alves Pereira	04/08/2004	Deferida
28	15/07/2026 09:54:49	Andressa Ongaratto Cassola	14/12/1993	Deferida
29	15/07/2026 09:56:09	Crisliane Aparecida de Oliveira	08/06/1998	Deferida
30	15/07/2026 09:58:31	Sabrina Ribeiro Belli	04/04/2002	Deferida
31	15/07/2026 09:58:41	Naiara Kowalski	23/09/1995	Deferida
32	15/07/2026 09:59:32	Lucineide Regina Delera	13/12/1979	Deferida
33	15/07/2026 09:59:55	Cristiane Carlos	06/01/1992	Deferida
34	15/07/2026 10:02:34	Joice Alves Gonçalves	10/06/1997	Deferida
35	15/07/2026 10:04:07	Luana de Lima de Lara	15/02/2004	Deferida
36	15/07/2026 10:06:14	Alice Cristiana Lopes	17/09/2002	Deferida
37	15/07/2026 10:06:48	Danielle Alves de Oliveira	20/04/1999	Deferida
38	15/07/2026 10:09:54	Maria Aparecida de Lima	12/10/1982	Deferida
39	15/07/2026 10:10:42	Thais Nayara da Luz de Paula	16/08/1997	Deferida
40	15/07/2026 10:11:41	Ana Carla de Oliveira Bahis	09/04/2004	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

41	15/07/2026 10:12:49	Rosana Almeida Paz	29/01/1987	Deferida
42	15/07/2026 10:16:40	Laressa Fernandes	21/06/1996	Deferida
43	15/07/2026 10:29:25	Rosane de Oliveira	25/12/1992	Deferida
44	15/07/2026 10:34:25	Matheus Massola Panho	24/02/2008	Indeferida/ Item 4.2 da Errata nº 002/2026
45	15/07/2026 10:34:27	Kemilly Bruna De Jesus	11/06/2004	Deferida
46	15/07/2026 10:36:29	Micheli Aparecida Lobo	07/01/2001	Deferida
47	15/07/2026 10:44:41	Célia Maria dos Santos Ribeiro	01/09/1977	Deferida
48	15/07/2026 10:51:36	Claudete Hilário De Amorim	17/04/1986	Deferida
49	15/07/2026 10:55:34	Aline Alves Padilha	06/06/2000	Deferida
50	15/07/2026 10:56:44	Gracieli dos Santos	10/05/1991	Deferida
51	15/07/2026 10:57:51	Adriana Prestes	12/05/1992	Deferida
52	15/07/2026 11:00:16	Leticia Costa Ramos	01/06/1999	Deferida
53	15/07/2026 11:00:29	Rayane Santos Squinzani	18/03/2002	Deferida
54	15/07/2026 11:01:52	Giseli Em Santos	16/08/2001	Deferida
55	15/07/2026 11:03:20	Geniffer Padilha Ferraz	02/02/1999	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

56	15/07/2026 11:04:27	Jozielene Eleuterio	27/05/1990	Deferida
57	15/07/2026 11:07:08	Fernanda de Fatima Pedrosa Ruas Barbosa	20/07/1986	Deferida
58	15/07/2026 11:30:25	Michele Domingues Pessoa	23/10/2000	Deferida
59	15/07/2026 11:43:45	Elénice de Fátima Cordeiro	27/11/1996	Deferida
60	15/07/2026 11:44:47	Vanusa Alves Patene	25/10/1985	Deferida
61	15/07/2026 12:09:05	Danieli dos Santos Fonseca	21/10/1990	Deferida
62	15/07/2026 12:13:10	Laura Martins	26/08/2007	Deferida
63	15/07/2026 12:14:38	Lucimara dos Santos	07/05/1985	Deferida
64	15/07/2026 12:17:46	Diocleia praxedeis	14/05/1979	Deferida
65	15/07/2026 12:24:18	Lucimeire dos Santos Souza Rocha	11/03/1975	Deferida
66	15/07/2026 12:29:13	Thais Jaqueline Marjolod Polis	29/11/2005	Deferida
67	15/07/2026 12:29:44	Adriane Rocha de Oliveira	22/04/1991	Deferida
68	15/07/2026 12:32:30	Jéssica da Silva Lopes	10/09/1995	Deferida
69	15/07/2026 12:39:37	Suzamara Rodrigues de Oliveira	16/02/1990	Deferida
70	15/07/2026 12:40:30	Juliana Martins da Silva	15/02/2001	Deferida
71	15/07/2026 12:43:33	Andreia Suti Nazzari	20/07/1993	Deferida
72	15/07/2026 12:50:33	Julia Pinto	18/02/2003	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

73	15/07/2026 12:52:04	Andréia dos Santos de Lima Palthano	19/12/1994	Deferida
74	15/07/2026 12:58:24	Thaina dos Santos	14/06/2006	Deferida
75	15/07/2026 13:05:49	Vanessa Krutsch da Silva	20/03/2006	Deferida
76	15/07/2026 13:12:10	Leandro Ramos	07/11/1975	Indeferida/ Item 4.2 da Errata nº 002/2026
77	15/07/2026 13:17:28	Jemeli Maria Pilati da Silva	13/06/2008	Deferida
78	15/07/2026 13:27:09	Neide Machado	15/01/1976	Deferida
79	15/07/2026 13:29:34	Elaine Brasil	07/10/1995	Deferida
80	15/07/2026 13:35:03	Ketelin Raine Farias Teixeira	13/03/2005	Deferida
81	15/07/2026 13:42:05	Joceli Ribeiro	25/10/2002	Deferida
82	15/07/2026 13:42:17	Ingrydy Horana da Silva	29/04/2006	Deferida
83	15/07/2026 13:51:33	Beatriz Helena Pessoa da Silva	15/06/1997	Deferida
84	15/07/2026 14:15:26	Ana Caroline Silveira da Silva	09/06/1997	Deferida
85	15/07/2026 14:20:56	Riveli Estelita Nogueira	17/03/1980	Deferida
86	15/07/2026 14:28:43	Elisene Silveira	07/07/1980	Deferida
87	15/07/2026 14:33:34	Cleonice Aparecida da Silva	05/06/1970	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

88	15/07/2026 14:37:43	Leonira Polidoro Pelisson	12/07/1968	Deferida
89	15/07/2026 14:43:24	Marciana Oliveira Speot	10/09/1994	Deferida
90	15/07/2026 14:44:34	Rosângela Aparecida Piacheshki de Oliveira	01/11/1982	Deferida
91	15/07/2026 14:50:04	Luana Moreira de Oliveira	08/04/2003	Deferida
92	15/07/2026 14:50:26	Daiane Ferreira Martins	12/02/2000	Deferida
93	15/07/2026 14:51:03	Jessica Veiga de oliveira	15/06/2002	Deferida
94	15/07/2026 15:02:01	Josiane Fernandes dos Santos	02/06/1998	Deferida
95	15/07/2026 15:03:30	Lenice dos Santos Araujo	03/02/2001	Deferida
96	15/07/2026 15:04:00	Simone Martins de Oliveira	16/10/2006	Deferida
97	15/07/2026 15:09:27	Elizabete Furquim	12/09/1981	Deferida
98	15/07/2026 15:17:09	Daiane Rodrigues Manfredini	24/07/1995	Deferida
99	15/07/2026 15:27:38	Tayrane Cassana Sebastião	27/03/1993	Deferida
100	15/07/2026 15:59:33	Kezia dos Santos Ramos	23/09/2001	Deferida
101	15/07/2026 16:17:50	Geslaine posseltz	05/06/2002	Deferida
102	15/07/2026 16:18:09	Salete Aparecida de Paula	16/02/1979	Deferida
103	15/07/2026 16:32:26	Claudineia Cardoso	20/09/1997	Deferida
104	15/07/2026 16:41:15	Fernanda Suelen de Souza	09/06/1991	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

105	15/07/2026 16:51:51	Crislaine Duarte Bueno	23/08/2001	Deferida
106	15/07/2026 16:52:39	Florisbela Wichniewski Espinoza	21/06/1992	Deferida
107	15/07/2026 16:53:09	Eliarissa Ribeiro dos Santos	29/03/1996	Deferida
108	15/07/2026 16:57:46	Joaciane Zanardine	21/06/1987	Deferida
109	15/07/2026 16:58:19	Fernanda Dola	10/03/2002	Deferida
110	15/07/2026 17:12:12	Leiziane carvalho de Moraes	11/12/2003	Deferida
111	15/07/2026 17:19:07	Patricia Loureiro	04/06/1999	Deferida
112	15/07/2026 17:20:41	Mariza dos Santos	09/03/1998	Deferida
113	15/07/2026 17:21:08	Meriele de Souza	20/01/1993	Deferida
114	15/07/2026 17:21:15	Paloma de Fatima Maciel	17/09/1993	Deferida
115	15/07/2026 17:24:31	Geovani Gonçalves Junior	06/01/1992	Indeferida/ Item 4.2 da Errata nº 002/2026
116	15/07/2026 17:24:36	Daiane Aparecida Galvão da Luz	27/09/1994	Deferida
117	15/07/2026 17:27:43	Leonilde Aparecida Rossetto	09/07/1984	Deferida
118	15/07/2026 17:33:16	Sonia de Quadros Cardoso	01/04/1977	Deferida
119	15/07/2026 17:36:17	Lidiane do Rosario Camargo	11/02/1981	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. 1/2 Avenida Santos Dumont - Centro - Co. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8200 Fax: (42) 3635-8236
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Geólio 2025/2028

120	15/07/2026 17:36:58	Raquel de Fátima Lorenzett	28/02/1994	Deferida
121	15/07/2026 17:40:31	Elisângela de Oliveira Quadros Civiriano	10/06/1987	Deferida
122	15/07/2026 17:40:31	Angelitta Aparecida Gonçalves	21/11/1980	Deferida
123	15/07/2026 17:41:40	Maria Aparecida dos Santos	28/07/1959	Deferida
124	15/07/2026 18:04:54	Tamires Cristina de Castro de Oliveira	15/03/2001	Deferida
125	15/07/2026 18:11:31	Juliana Fatima dos Santos Benvenhu	19/03/1993	Deferida
126	15/07/2026 18:14:41	Reginaldo Aires de Bairos	20/07/1987	Indeferida/ Item 4.2 da Errata nº 002/2026
127	15/07/2026 18:27:29	Diomara Furquim Pereira	23/02/2007	Deferida
128	15/07/2026 18:45:53	Kauana Viola	19/04/1998	Deferida
129	15/07/2026 18:45:58	Karina Garcia dos Santos	22/06/1985	Deferida
130	15/07/2026 19:11:38	Guilomar Josefa Carvalho dos Santos	23/10/1984	Deferida
131	15/07/2026 19:16:11	Evelin Martins	24/09/1996	Deferida
132	15/07/2026 19:23:00	Adriana Salete Gulchinski	23/02/1988	Deferida
133	15/07/2026 19:32:19	Maira Aparecida Brihanete	23/12/1994	Deferida
134	15/07/2026 19:39:31	Fransuele Aparecida dos Santos Bonk	03/11/1995	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. 47 Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gerido 2025/2028

282	21/07/2026 18:41:47	Eriane Koltz	10/02/1997	Deferida
283	21/07/2026 18:49:01	Roseli Caetano	27/05/1990	Deferida
284	21/07/2026 18:56:05	Danieli Trindade de Andrade	27/02/1994	Deferida
285	21/07/2026 19:21:38	Vanessa Specote	30/10/1993	Deferida
286	21/07/2026 20:13:03	Grazielle Santos Novais	01/03/2001	Deferida
287	21/07/2026 20:19:09	Beatriz da Luz	28/11/1994	Deferida
288	21/07/2026 20:25:01	Silvia Oliveira Antoniazzi	08/11/2000	Deferida
289	21/07/2026 20:38:20	Elaine Dilcineia Fagundes dos Santos Barbosa	11/08/1997	Deferida
290	21/07/2026 20:40:10	Edineia Domareski	27/11/1991	Deferida
291	21/07/2026 22:45:04	Carmi Luci Cabral Severino	02/07/1989	Deferida

Obs: Os candidatos poderão contestar o resultado de suas inscrições indeferidas de acordo com as orientações e prazos contidos no anexo V do Edital de abertura do referido PSS.

A seguir a lista específica de classificação PCD, de acordo com a ordem de data e horário da inscrição:

Nº	INSCRIÇÃO DATA/HORA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
1	15/07/2026 12:13:10	Laura Martins	26/08/2007	Sim	Deferida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. 47 Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gerido 2025/2028


JAQUELINE BOENO D'AVILA
PRESIDENTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
DECRETO Nº 064/2026



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital de Homologação nº 009/2026 de 24 de fevereiro de 2026, para os fins que seguem;

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 24 de julho a 30 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CLT

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Iêda Vieira de Souza Glock	29	11ª

Parágrafo único. Caso desista da vaga, a candidata deverá formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do item 9.5 do Edital 001/2026, de 15 de janeiro de 2026.

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documento de Identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG) atualizada;
- II. CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais:

- III. PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- V. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares:

- VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- VII. RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- VIII. RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
- IX. Certidão de Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
- X. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos:

- XI. Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
- XII. Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

Outros Documentos:

- XIII. Uma foto 3x4 recente (com fundo branco e sem datação)
- XIV. Cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, **NÃO SENDO ACEITO COMPROVANTE DIVERSO AO ENVIADO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO.**

Declarações Obrigatórias:

- XV. Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
- XVI. Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
- XVII. Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF);
- XVIII. Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

Certidões e Registros:

- XIX. Carteira de Registro Profissional, se aplicável;
- XX. Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
- XXI. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico:

- XXII. Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE INCLUIR:

Nos Encargos Especiais do Servidor Público Efetivo, o Senhor João Paulo Assunção Ribeiro, Matrícula Funcional nº 53007-1, designado pela Portaria Municipal nº 362/2025, de 23 de junho de 2025, as seguintes atribuições, a contar de 1º de julho de 2026:

NOVOS ENCARGOS ESPECIAIS
Passa o Servidor a exercer a função de Gestor do Trabalho Social, para atender Termo de Compromisso nº 974644/2024MCIDADES/CAIXA e arts. 31 a 35 da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, especialmente o art. 33, inciso II, assumindo responsabilidades pelo acompanhamento e monitoramento da execução do Plano de Trabalho Social (PTS), quais sejam: apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação de recursos a ele destinados; atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico; apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação; impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária; participar e coordenar instância formal de governança, quando houver, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação; e, participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE READAPTAR

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, do Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018; publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

NOME	DE	PARA	ATRIBUIÇÕES
João Paulo Assunção Ribeiro	FG-04	FG-06	Atribuições designadas pela Portaria Municipal de nº 237/2025, de 07 de abril de 2025, com as responsabilidades e gratificação readaptada conforme determinações da Portaria Municipal de nº 362/2025, de 23 de junho de 2025, passando o mesmo a acumular as Funções designadas pela Portaria Municipal de nº 290/2026, de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que de acordo com o Artigo 3º do Edital de Convocação de nº 009/2026, datado de 17 de julho de 2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; que convocou candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para o Cargo abaixo relacionado; que após assinaturas em Termo de Desistência no Departamento de Recursos Humanos, a candidata abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 3º do edital convocatório supracitado.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Tatiana Aparecida Moretti	Professor de Educação Física – CLT	10ª	Desistente

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 294/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL–PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 046/2001 de 26/12/2001,

RESOLVE:

CESSAR O DIREITO À APOSENTADORIA concedida através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR, em razão do óbito ocorrido, da Senhora abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	Data do Óbito
27545-1	Edith Dilger Sondei	17/07/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul–PR, 22 de julho de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 2837-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **LUIZ CARLOS WOLFF**, inscrito no CPF sob o nº **██████████**, portador da cédula de identidade civil RG nº **██████████**, SESP/PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, inscrita no CPF nº **██████████**, portadora da cédula de Identificação RG nº **██████████**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 24 de julho de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 85/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Diárias para Pacientes em Tratamento fora do domicílio, incluindo hospedagem, refeições e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Curitiba e região metropolitana, conforme condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de julho de 2026 até 23 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude do saldo disponível de 120 diárias, com valor total disponível de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), o valor contratual se mantém em **R\$ 16.050,00** (dezesseis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 2837-1148

LUIZ CARLOS WOLFF
CONTRATANTE

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 2837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **LUIZ CARLOS WOLFF**, inscrito no CPF sob o nº **██████████**, portador da cédula de identidade civil RG nº **██████████**, SESP/PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, inscrita no CPF nº **██████████**, portadora da cédula de Identificação RG nº **██████████**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 24 de julho de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 85/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Diárias para Pacientes em Tratamento fora do domicílio, incluindo hospedagem, refeições e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Curitiba e região metropolitana, conforme condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 3,17%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

CASA DE APOIO PARANA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atual/Un	Índice de reajuste (%)	Reajuste em R\$	Novo Valor/Un	Qtd	Valor total	
1	1	DIÁRIA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO	107,00	3,17%	3,39	<u>110,39</u>	120,00	406,80	
TOTAL									406,80

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 406,80** (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), para R\$ 16.456,80 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 24 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 2837-1148

LUIZ CARLOS WOLFF
CONTRATANTE

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nova Laranjeiras - PR, 22 de julho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Processo de seleção	Concurso Público n.º 001/2026
Processo administrativo	n.º 39/2026
Forma de execução	Indireta, por instituição especializada contratada
Autoridade autorizadora	Fernando Mierzwa - Prefeito Municipal

FERNANDO MIERZWA. Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 11, inciso I, alínea “b”, da Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta a justificativa e a autorização a seguir.

I - JUSTIFICATIVA.

Os levantamentos administrativos realizados pelas unidades municipais evidenciam a necessidade de recomposição gradual do quadro permanente, mediante o provimento de cargos efetivos vagos, para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos. O concurso público garante acesso impessoal e isonômico aos cargos e permite selecionar candidatos segundo critérios objetivos de mérito e capacidade.

O certame destinara-se-á ao provimento dos cargos e das vagas que forem confirmados na instrução administrativa e relacionados no edital, bem como à formação de cadastro de reserva, observadas a legislação municipal, as atribuições, os requisitos, as jornadas e os vencimentos de cada cargo. A execução será indireta, por instituição especializada regularmente contratada, sob acompanhamento e fiscalização da comissão municipal designada.

A abertura do concurso não implica nomeação imediata nem gera direito além daquele reconhecido pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis. Cada provimento dependerá de cargo vago, necessidade administrativa, classificação do candidato, prazo de validade do certame, disponibilidade orçamentária e financeira e observância do art. 169 da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos instrumentos de planejamento e orçamento.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 113/2026

Sumula: Nomeia a Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2026 e dá outras providências.

FERNANDO MIERZWA. Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2026:

Nome	CPF	Função
LUCIANE DOMBROVSKI	036.999.039-07	Presidente
JANICE PILARSKI	839.740.759-68	Membro
ROSELI APARECIDA PSZEDZIMIRSKI RADECKI	644.165.779-15	Membro
GIANE GRABOVSKI	071.899.489-29	Membro
NATASHA CHAICOVSKI SOUTHER	069.998.019-40	Membro

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito municipal e em conjunto com a banca examinadora contratada, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases do certame, inclusive o cumprimento do edital e do cronograma, as inscrições e provas, a tramitação das impugnações e dos recursos, a divulgação dos resultados e os atos necessários à homologação final.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não afasta as responsabilidades técnicas e contratuais da banca examinadora, cabendo-lhe registrar ocorrências, solicitar informações e documentos, comunicar irregularidades e emitir relatório final.

Art. 3º Os membros atuarão com imparcialidade e sigilo, observando os princípios da Administração Pública, a isonomia e a transparência, e deverão comunicar imediatamente eventual impedimento ou conflito de interesses.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 5º A Comissão permanecerá constituída até a homologação final do concurso e a conclusão das atividades administrativas de sua competência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzwa**.

DETENTORA DA ATA: LEANDRO CESAR SVARTZ ME, inscrita no CNPJ n.º 24.394.134/0001-00, sediada na Rua XV de Novembro, 887, Centro, CEP: 85.390-000 Virmond - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Leandro Cezar Svartz**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025-PMV**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em **23 de julho de 2026**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **23 de julho de 2027**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme **Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022**, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	V. TOTAL
1	1	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	1	8%	300.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 300.000,00		

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 23 de julho de 2026.

Fernando Mierzwa
Gestor da Ata

Leandro Cezar Svartz
Gestora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 38/2025-PMV PÁG. 1



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzwa**.

DETENTORA DA ATA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, 2222, centro, CEP: 85.301-060 Laranjeiras do Sul - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvério Antônio de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025-PMV**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E POÇOS ARTESIANOS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em **23 de julho de 2026**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **23 de julho de 2027**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme **Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022**, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	V. TOTAL
2	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS	1	12%	200.000,00
2	2	MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	1	12%	150.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 350.000,00		

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 23 de julho de 2026.

Fernando Mierzwa
Gestor da Ata

Silvério Antônio de Oliveira
Gestora da Ata

Testemunhas:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 062/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	MARIA MIZERSKI	22/07/2026 A 10/08/2026	20

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 22 de Julho de 2026.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 063/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	ANA JULIA SVARTZ	20/07/2026 A 06/08/2026	18

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 22 de Julho de 2026.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

RESULTADO DA ETAPA FINAL DE SELEÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022
Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – Nomeada através da Portaria nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ETAPA FINAL DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Multiartes, conforme segue:

Nº	Nome do Proponente	Tipo	Modo de Concorrência	Resultado
01	Vivian Kelly Mazzetto	Pessoa Física	Ampla concorrência	SELECIONADA em 1º lugar
02	Mateus Jasinski	Pessoa Física	Ampla concorrência	SELECIONADO em 2ºlugar

Não houve proponentes inscritos nas modalidades de cotas.

Não houve recursos protocolados.

Cumpra aos inscritos na condição de SELECIONADOS, observar o item 9.1 (Etapa de Habilitação) do edital 01/2026 - PNAB – Multiartes - referente ao Cronograma das Etapas de Execução.

Virmond, 23 de julho de 2026.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAB nº 14.399/2022 – nomeada através de Portaria nº 002/2026 de 14/07/2026 (publicada em 17/07/2026), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2026
DATA: 23/07/2026

Súmula: Nomear servidora para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relaciona, aprovada no Concurso Público 001/2022.

PROFESSORA	CLASSIFICAÇÃO
Nome MARIA EDUARDA DOS SANTOS	45º

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 091/2026
DATA: 23/07/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença sem Vencimento a servidora RAQUEL ANDREIV (59743), ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, pelo período de 02 (dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º - Concede Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à professora Adriane Kwiatkowski Czechowski (59750) em razão da substituição da professora acima mencionada.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b") e "c"									
Página: 2 / 2									
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a + c)			
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (c/a)			
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)+(I)+(H)	60.850.000,00	69.751.232,56	12.317.386,44	17,66	29.932.242,06	42,91	39.818.990,50		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.850.000,00	69.751.232,56	12.317.386,44	17,66	29.932.242,06	42,91	39.818.990,50		0,00
DEFOC (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	60.850.000,00	69.751.232,56	12.317.386,44	17,66	29.932.242,06	42,91	39.818.990,50		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.277.846,65	0,00	0,00	7.277.846,65	100,00	0,00		0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	7.277.846,65	0,00	0,00	7.277.846,65	100,00	0,00		0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.277.846,65	0,00	0,00	7.277.846,65	100,00	0,00		0,00

Entidades:
Município de Porto Barreiro

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b") e "c"									
Página: 3 / 1									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a + c)			
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (c/a)			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)+(I)+(H)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEFOC (IV)	3.492.000,00	3.498.242,31	504.201,67	1,46	406.403,16	0,00	0,00		0,00
TOTAL(V) = (II + IV)	3.492.000,00	3.498.242,31	504.201,67	14,54	1.496.403,16	42,86	0,00		0,00

Entidades:
Município de Porto Barreiro

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Maio a Junho de 2026									
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 1º a 10º)									
Página: 1 / 1									
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				SALDO FINAL				
					Até o bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00				
Ativos Contabilizados na SPE	0,00				0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela PPP	0,00				0,00				
Provisões de PPP	0,00				0,00				
Outros Passivos	0,00				0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00				
Obrigações Contratuais	0,00				0,00				
Riscos não Provisionados	0,00				0,00				
Garantias Concedidas	0,00				0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (C)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	54.939.918,34	61.698.237,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de Porto Barreiro

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso I)									
Página: 1 / 3									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)						
RECEITAS CORRENTES (I)			3.490.406,62						
Receita de Contribuições das Seguradas			741.379,77						
Civil			741.379,77						
Ativo			741.379,77						
Indutivo			0,00						
Pensionista			0,00						
Militar			0,00						
Ativo			0,00						
Indutivo			0,00						
Pensionista			0,00						
Receita de Contribuições Patronais			1.840.809,11						
Civil			1.840.809,11						
Ativo			1.840.809,11						
Indutivo			0,00						
Pensionista			0,00						
Receita Patronal			1.176.786,11						
Recursos Imobiliários			0,00						
Recursos de Valores Mobiliários			1.176.786,11						
Outras Receitas Patronais			0,00						
Receita de Serviços			529.312,53						
Outras Receitas Correntes			300.000,00						
Compensação Financeira entre as Regimes			0,00						
Receita de Apontes Patronais para Amortização do Déficit Atual do RPPS (IV)			529.312,53						
Demas Receitas Correntes			0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (II)			0,00						
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos			0,00						
Amortização de Empréstimos			0,00						
Outras Receitas de Capital			0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (III) = (I + II)			3.700.000,00						

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	3.160.000,00	528.860,28	528.860,28	438.372,77
Aposentadorias	2.300.000,00	528.860,28	528.860,28	438.372,77
Pensões	860.000,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre as Regimes	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demas Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.660.000,00	528.860,28	528.860,28	438.372,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI = III - IV)	30.000,00	2.432.213,71	2.432.213,71	(408.372,77)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Seguradora	0,

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53)					
Página: 2 / 4					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	97.350,77	60.396,61	60.396,61	60.396,61	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	97.350,77	60.396,61	60.396,61	60.396,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Ecolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDER					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	RECEITAS DISPONÍVEIS PARA CUSTEIO DO FUNDER (i) = (III + IV + V + VI + VII + VIII + IX + X + XI + XII)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.428.343,44	1.428.343,44	1.428.343,44	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	1.428.343,44	1.428.343,44	1.428.343,44	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.428.343,44	1.428.343,44	1.428.343,44	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VMAT APLICADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDER - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VMAT APLICADA EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDER na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.085.810,70	1.428.343,44	1.428.343,44	92,08
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDER (VMAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDER - VMAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 9º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superavit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c)	% NÃO APLICADO (f)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.740,35	219.059,90	219.059,90	54,519,57

INDICADOR - Art. 25, § 9º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superavit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APLICADO APÓS O EXERCÍCIO QUADRIMESTRE (d)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O EXERCÍCIO QUADRIMESTRE (e)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O EXERCÍCIO QUADRIMESTRE (f)	% NÃO APLICADO (g)
19 - Total das Despesas custeadas com Superavit do FUNDER	287.551,80	188.298,82	366,70	0,00	0,00	187.902,12	65,378
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	287.551,80	188.298,82	366,70	0,00	0,00	187.902,12	65,378
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União (VMAT - VMAT + VMAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDER (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.231.976,33	1.666.101,31	1.558.828,16	1.406.100,70	107.682,15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53)					
Página: 3 / 4					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDER (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
20.1 - Educação Infantil	2.151.000,00	170.939,97	162.406,19	159.506,19	8.533,78
20.2 - Ensino Fundamental	4.080.976,39	1.495.570,34	1.396.421,97	1.240.594,51	99.148,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Ecolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDER	10.299.630,80	3.094.683,75	2.987.171,60	2.834.441,14	107.682,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.441.000,00	376.741,41	368.207,63	365.307,63	8.533,78
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - Ensino Fundamental	6.858.693,89	2.718.112,34	2.618.963,97	2.469.136,51	99.148,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação)	TOTAL DO ATUALIZADO (g)	DESPESAS CUSTEADAS POR EMPREENHAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS CUSTEADAS POR LIQUIDAÇÕES Até o Bimestre (i)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	DESPESAS PAGAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDER	10.599.880,80	3.084.653,75	2.987.171,00	2.834.444,14	107.682,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTE	3.441.000,00	376.741,41	368.207,63	365.307,03	8.533,78
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.858.639,80	2.718.112,34	2.618.963,97	2.469.136,51	99.148,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L2009 (a)		1.558.828,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDER - (d)		4.138.919,76
24 - (c) RECEITAS DO FUNDER NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (+10%)		54.319,57
25 - (f) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO MEDIANTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		187.902,12
26 - (i) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (j) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO (+130.140) (+130.140)		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		5.452.528,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6		VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	% APLICADO (m)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.487.419,36	5.452.528,23	24,84	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (ac)	RP PAGOS (ad)	RP CANCELADOS (ae)	SALDO FINAL (ag) = (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.452,71	17.129,40	17.129,40	0,00	323,31
30.1 - Execuçoes com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.452,71	17.129,40	17.129,40	0,00	323,31
30.2 - Execuçoes com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Execuçoes com Recursos do FUNDEB - Complementaçao da Juro (VATAT + VAAE + VAAH)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	856.000,00	307.977,46
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	406.000,00	186.394,21
31.1.1 - Salário-Educação	260.000,00	116.321,46
31.1.2 - PODE	1.000,00	274,57
31.1.3 - PNAE	75.000,00	39.524,26
31.1.4 - PNATE	70.000,00	29.353,92
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	122.583,25

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 53)					
Página: 4 / 4					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DESEMPENHOS	1.328.941,49	821.337,40	777.702,94	638.199,27	43.574,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	120.258,98	123.028,91	111.166,40	7.220,07
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.941,49	691.078,42	654.724,03	527.032,87	36.354,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESERVAS PARA NÃO PROCESSADAS (g)
33 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MIDE CURRICULARES COM DEMAIS RECEITAS	1.308.941,49	821.337,40	777.762,94	638.199,27	43.574,46
33.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	120.296,98	120.038,91	111.166,40	7.220,07
33.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.941,49	691.076,43	654.724,03	527.033,87	36.354,59
33.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (n)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (n)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (n)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
30 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)		11.408.036,29	4.025.698,39	9.874.441,78	3.960.150,69	151.256,01
31.1 - Despesas Correntes		11.023.561,56	4.024.190,29	8.673.502,78	3.581.530,56	150.687,51
31.1.1 - Pessoal Ativo		5.881.717,47	2.260.523,96	2.260.523,96	2.260.523,96	0,00
31.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.4 - Outras Despesas Correntes		5.141.843,89	1.763.666,33	6.162.979,82	1.321.006,00	150.687,51
32.0 - Despesas de Capital		585.074,24	1.508,10	939,00	620,00	569,10
32.0.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.0.2 - Outras Despesas de Capital		585.074,24	1.508,10	939,00	620,00	569,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDES (m)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (n)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		366,70	16.409,14
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos)		1.609.298,77	116.321,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos e restos a pagar)		1.615.027,91	112.787,16
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		44.627,56	19.943,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)		44.627,56	19.943,44

Entidades:
Município de Porto Barreiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
Página: 1 / 2				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				
ACORDA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ JAN/JUN / 2026	
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (x)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		61.688.237,79	24.862.817,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.540.000,00	1.275.226,38	
IPTU		300.000,00	32.919,52	
ISS		1.000.000,00	130.079,57	
ITR		1.200.000,00	228.012,84	
IRPF		2.200.000,00	867.672,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		250.000,00	5.147,61	
Contribuições		0,00	0,00	
Resultado patrimonial		1.158.959,45	655.904,49	
Aplicações Financeiras (II)		1.158.959,45	655.904,49	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Transferências correntes		56.171.278,34	22.773.043,00	
Cota-Parte do FPM		21.440.000,00	8.708.298,87	
Cota-Parte do ICMS		18.400.000,00	7.394.132,57	
Cota-Parte do IPVA		660.000,00	310.103,05	
Cota-Parte do ITR		240.000,00	21.178,72	
Transferências da LC nº11/89		160.000,00	109.966,00	
Transferências do FUNDEC		3.000.000,00	1.633.624,00	
Outras transferências correntes		11.291.278,34	4.995.739,69	
Demais receitas correntes		300.000,00	178.553,14	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes		300.000,00	178.553,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) - (II) + (III)		60.511.278,34	24.206.829,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (V)		0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES RPPS (VI)		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		8.082.994,77	5.044.424,91	
Operações de Crédito (VIII)		8.148.424,91	1.129.424,91	
Aquisição de Empreendimentos (IX)		0,00	0,00	
Alotação de Bens		900.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		900.000,00	0,00	
Transferências de Capital		0,00	0,00	
Convênios		4.719.569,86	3.920.000,00	
Outras Transferências de Capital		1.314.000,00	220.000,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII)		8.082.994,77	5.044.424,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL COM FONTES RPPS (XIV)		0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL COM FONTES RPPS (XV)		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (VI) + (XIII) + (XIV) + (XV)		67.444.848,20	29.146.852,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)		67.444.848,20	29.146.852,46	

 REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS									
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027									
AMF - Tabela 2 (RF, art. 4º, §2º, inciso II)									
Especificação	Metas previstas em 2025		Metas realizadas em 2025		Variação		Página: 10 de 11		
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL			
							Valor (c) = (b-a)	c/(a) * 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.000.000,00	0,00%	87,75%	58.903.162,61	0,00%	123,08%	16.903.162,61	40,24%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.934.000,00	0,00%	87,61%	57.863.306,26	0,00%	121,10%	16.029.306,26	38,22%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.000.000,00	0,00%	87,75%	58.699.693,84	0,00%	122,43%	16.599.693,84	39,52%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.760.000,00	0,00%	83,07%	57.880.376,36	0,00%	120,93%	18.120.376,36	45,57%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.174.000,00	0,00%	4,54%	82.329,36	0,00%	0,17%	(2.091.670,10)	(96,21%)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (III) - (IV)	2.174.000,00	0,00%	0,00%	82.329,36	0,00%	0,00%	(2.091.670,10)	(96,21%)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00%	0,00%	1.305.630,67	0,00%	2,78%	1.305.630,67	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00%	0,00%	(3.825.973,78)	0,00%	(7,99%)	(3.825.973,78)	0,00%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00%	0,00%	(2.468.573,11)	0,00%	(5,15%)	(2.468.573,11)	0,00%	

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	44.184,51	44.184,51
Receita Corrente Líquida - RCL	48.632.330,92	47.861.725,52

Fonte: Sistemas Especiais SA - Relatórios Contábeis

Notas Explicativas

Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, os demais tem base na Execução Orçamentária da LCA 2025.

PIB Geométrico BGE 2021 - R\$ 309.158.860,00 - R\$ 44.184,49 por capita, não dispomos de dados do PIB Atualizado

[illegible]



MUNICÍPIO DE GOIÓXIM - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio Capital	69.518.530,62	100,0	58.229.360,61	100,0	53.636.297,86	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	69.518.530,62	100,00	58.229.360,61	100,00	53.636.297,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte
Sistemas Equipiano Sa - Relatórios Contábeis

Dados retirados dos relatórios contábeis e https://simam.rio.pr.gov.br/Paginas/Rel_LRF.asp?tipo=2

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	2025(a)	2024(a)	2023(a)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL II	14.748,03	376.882,22	1.032.265,89
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.748,03	376.882,22	1.032.265,89
Alienação de Bens Móveis	0,00	369.500,00	1.011.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de Aplicações Financeiras	14.748,03	10.382,22	20.515,89
DESPESAS EXECUTADAS			
2025(a)	2024(a)	2023(a)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.680,50	676.367,12	1.326.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	174.680,50	676.367,12	1.326.000,00
Investimentos	174.680,50	676.367,12	1.326.000,00
Investidos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO II	(a) = [(IIa - IIIa) + IIIb]	(b) = [(IIb - IIIb) + IIIb]	(c) = [(c - IIc) + IIIc]
	(750.161,48)	(590.119,01)	(230.734,11)

Fonte

Sistemas Equipiano SA - Relatórios Contábeis

Notas Explicativas

Valores retirados dos relatórios contábeis - Sistemas Equipiano SA

MUNICÍPIO DE GONDARDIM - PR
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

Página: 1 / 1

RNF - Desmembrado (LRF nº 4, § 2º, inciso IV)

CÓDIGO	TÍTULO	MODALIDADE	DETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENDIMENTO DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
1	PTU	Contribuição para o custeio de serviços de limpeza e conservação de terrenos em caráter não geral	especificações em Lei Orçamentária - Anexo 10 - 10.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	Desmembrado de acordo com o Artigo 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal
2	IPB	Contribuição Intercomunal de Benefícios	especificações em Lei Orçamentária - Anexo 10 - 10.000,00	0,00	0,00	0,00	A compensação de montantes de montante não permite a atualização da Parcela de Benefícios Intercomunais (PIB)
3	TACAD	Contribuição para o custeio de serviços de limpeza e conservação de terrenos em caráter não geral	especificações em Lei Orçamentária - Anexo 10 - 10.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	A compensação de montantes de montante não permite a atualização da Parcela de Benefícios Intercomunais (PIB)
TOTAL				6.700,00	10.000,00	14.700,00	

Fonte: Sistema Espetral S.A. - Resoluções Contábeis

Notas Explicativas

A presente Lei de Diretrizes Orçamentárias não gera qualquer efeito orçamentário ou financeiro, sendo, portanto, uma lei de natureza meramente autorizativa.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCALIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2027		
AMF - Demonstrativo B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Página: 1 / 1
		Valor Previsto 2027
	Aumento permanente da receita	2.162.750,00
(+)	Transferências constitucionais	0,00
(+)	Transferências aux FUNDOS	430.500,00
	Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.732.250,00
	Redução permanente de despesa (II)	0,00
	Margem bruta (IV) = (I) - (II)	1.732.250,00
	Saldo obtido da margem bruta (IV) = (V-IV)	917.451,43
	Novas DOCC (V)	917.451,43
	Novas DOCC geradas por PPPs (VI)	0,00
	Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	804.748,57

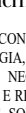
Fonte

Sistemas Equiplan SA - Relatórios Contábeis

Notas Explicativas

O aumento permanente da receita foi calculado com base nas receitas correntes (impostos, taxas e contribuições, outras receitas correntes, transferências correntes e outros convertidos) previstas para o exercício de 2026, R\$ 43.005.000,00, subtraindo a estimativa das receitas correntes para o exercício de 2027/2028 R\$ 43.207.750,00. O Dáto informada pelo FUNDOS foi calculado com base no aumento permanente das receitas descontando-se 20% (43.207.750,00 - 8.641.550,00 = R\$ 34.566.200,00) para o exercício de 2027. Foi calculado também o aumento de despesas obrigatórias relativa à linha da pagamento da seguinte maneira: R\$ 251.258.419,50 é o gasto com pessoal e encargos sociais no final de 2025, considerando-se os salários 12 meses, aplicando-se o índice de inflação de 4,50% (2025), alcançando um aumento de R\$ 97.817.451,43 de novas DOCC. Passando o aumento de novas e eventuais despesas de caráter contínuo que não foram citadas, devido ser tomadas medidas de compensação através de redução de despesas obrigatórias de caráter contínuo. Esse demonstrativo tem o intuito de manter o equilíbrio das contas públicas limitando o aumento de despesas obrigatórias de caráter contínuo.

 MUNICÍPIO DE OCOIMA - PI LEI DE ORÇAMENTOS CANCELAMENTOS ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LO									
2027									
Página: 1 / 1									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR		
			Orc	Valor	Orc	Valor	Orc	Valor	
0000	ATIVIDADES DE SUPRÂNCIA E MANUTENÇÃO DA REDE FISCAL	Percentual	100,00	297.050,00	97,00	291.171,70	3,00		6.878,30
0005	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE	Percentual	100,00	284.100,00	40,40	118.770,14	59,60		165.329,86
0008	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS URBANAS	Percentual	100,00	380.074,40	75,89	290.970,14	24,11		90.204,26
0046	TERMO DE CONVENIO 768 014110-2027 - Aut. 5m mil	Percentual	100,00	10.110.891,45	7,42	7710,896,60	92,58		6.400.132,85
0047	TERMO DE CONVENIO 793 01438883 - Aut. 5m mil	Percentual	100,00	11.891.402,00	0,00	0,00	100,00		11.891.402,00
0050	TERMO DE CONVENIO 800 - SEDIC - CAMPO DE EST	Percentual	100,00	450.000,00	0,00	0,00	100,00		450.000,00
0059	CONTRATACAO ORECEH - DE LUBRIFICACAO CILAS 800009	Percentual	100,00	1.304.700,18	0,00	0,00	100,00		1.304.700,18
0061	PROGRAMA MONTADA DIGNA - TERMO DE COMPROMISSO 90	Percentual	100,00	3.884.600,63	0,00	0,00	100,00		3.884.600,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 64

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À FABRICAÇÃO, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E REPARO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS, CERCAS, SUPORTES, SOLDAS E DEMAIS ARTEFATOS METÁLICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 226.530,50 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

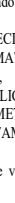
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06 de agosto de 2026 - 09:00h.

OBTEÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 22/07/2026

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85.162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



GOIOXIM
O INÍCIO DE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 972 de 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Goioxim para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da [Constituição Federal](#) e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000 e dos artigos 100 a 108 da [Lei Orgânica](#) do Município de Goioxim, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexos de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
---	--

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 foram estabelecidas no Anexo desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual - PPA relativo ao período de 2026 a 2029.

Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2027, o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art.3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, conforme referido pelas Nações Unidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, será concedida maior prioridade:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
---	--

I - Redução das desigualdades sociais, com promoção da qualidade de vida e inclusão produtiva às famílias atendidas pela rede de assistência social do Município;

II - Atendimento integral e prioritário à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, com ações focadas nas áreas de maior vulnerabilidade social, incluindo intervenções estruturais voltadas à mobilidade e à acessibilidade urbana;

III - fortalecimento da governança fiscal, com ênfase na economicidade, eficiência, controle de resultados e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV - a manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade, podendo realizar parceria público-privada - PPP;

V - ao fomento da economia do Município, buscando sempre a geração de emprego, renda e o desenvolvimento sustentável; ao desenvolvimento econômico gerado através do empreendedorismo; à melhoria do ambiente de negócios empresariais; ao incentivo as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais do Município; ao incentivo às redes de economia solidária e criativa, fomentando a atuação em rede, a atração de capital intelectual, a operação colaborativa social, construindo os caminhos do desenvolvimento através de uma gestão inovadora;

VI - aprimoramento da rede de atenção básica em saúde, com ênfase em ações de prevenção, promoção e ampliação dos serviços de média e alta complexidade, garantindo acesso e qualidade;

VII - a implementação de ambiente educacional eficiente, com foco na valorização profissional e no ensino de qualidade, com ênfase na educação inclusiva:

a) a oferta de todas as vagas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).

VIII - promoção do desenvolvimento regional integrado, mediante articulação e cooperação com os Governos Federal, Estadual e Municípios da Região;

IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres, o combate à violência, cursos de procedimentos e defesa pessoal e a defesa dos direitos das mulheres; promoção de políticas públicas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

transversais com foco na equidade.

X

- à valorização e preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural e turístico do Município de Goioxim; bem como a garantia de acesso às manifestações culturais e artísticas; fomento à arte e cultura por meio de convênios; promoção de ações integradas que gerem resultados positivos na construção do desenvolvimento sustentável através de práticas socioambientais, do turismo municipal e regional, especialmente com a promoção de um programa municipal que incentiva financeiramente os agricultores, principalmente os agricultores familiares, a realizarem o reflorestamento e manutenção de áreas próximas das nascentes e fontes naturais de água existentes em suas propriedades;

XI

- à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária, especialmente com a realocação das famílias que ocupam áreas de risco ambiental, inclusive com atendimento prioritário a famílias que necessitam de aluguel social:

a)

ampliação das políticas de regularização fundiária e das famílias atendidas através do aluguel social.

XII

- ao fomento à área do esporte e lazer com a ampliação de equipamentos e espaços para a prática destes, em imóveis (terrenos) de propriedade do Município, em bairros e/ou localidades onde ainda não se tem essa disponibilidade.

XIII

- ao desenvolvimento da área rural do Município com programas de manutenção e pavimentação de estradas rurais e implementação de programa de habitação rural, bem como desenvolvimento de programa para construção de poços artesianos.

XIV

- às ações de proteção e bem-estar animal com ênfase na castração solidária de animais errantes, vacinação e programas de incentivo à adoção de animais;

XV

- à implementação de programa educacional, como parte do currículo do ensino fundamental, voltada para a preservação do meio ambiente e, com ênfase na separação e destinação correta do lixo e conservação dos rios;

XVI

- às ações de recuperação dos leitos dos rios e das matas ciliares como medida de prevenção às inundações e enchentes;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

XVII - incentivo de hortas familiares e comunitária ;

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: caracterizada pelas despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º

Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

Art.5º.

A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I

- Categoria Econômica;

II

- Origem;

III

- Espécie;

IV

- Rubrica;

V

- Alínea;

VI

– Subalínea.

§ 1º

A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I

- Receitas Correntes - 1;

II

- Receitas de Capital - 2.

§ 2º

A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º

O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º

O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º

A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 6º. A despesa orçamentária será discriminada de acordo com a legislação por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3;
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI

- amortização da dívida - 6.

§ 3º

A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I

- diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II

- indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º

Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I

- transferências à União - 20;

II

- transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III

- transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

IV

- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

V

- transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VI

- execução de contrato de parceria público-privada - PPP - 67;

VII

- transferências a consórcios públicos - 71;

VIII

- execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

IX

- aplicações diretas - 90;

X

- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º

Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027, e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º

A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE

DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - o Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §7º deste artigo;

II - as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo;

III - os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessário.

§ 10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesa, durante a execução orçamentária.

Art.7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 104 da [Lei Orgânica](#) Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art.8º. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art.9º. O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, incluindo especificamente investimentos em ações e aportes de capital em empresas de economia mista.

Art.10. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art.11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no art. 212 da [Constituição Federal](#);

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

Art.12. Se for verificado, ao final de cada quadrimestre, que a execução das despesas ultrapassa à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167 da [Constituição Federal](#), será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art.15. O Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 7º. da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir, por ato próprio, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da Administração Direta e Indireta, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O remanejamento orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º A reprogramação, referida no parágrafo anterior, será realizada na forma de transferência ou transposição dos recursos.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência: é a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, no mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição: é a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, dessa forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro, nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

desapropriações, indenizações/restituições e precatórios cujos processos já tenham sido transitados e julgados ou em processo de julgamento, podendo o Município firmar acordos para redução desses valores mesmo que o processo ainda não se encontre concluso, desde que haja vantagem financeira para o Município.

Art.20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da [Constituição Federal](#), pela Emenda Constitucional nº [62](#), de 9 de dezembro de 2009, discriminados conforme detalhamento, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2027 observará o disposto no art. 100, §1º, da [Constituição Federal](#), bem como as disposições da Emenda Constitucional nº [62](#), de 9 de dezembro de 2009.

Art.21. A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo na data definida pela [Lei Orgânica](#) do Município.

Art.22. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até o dia 31 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento ao disposto no art. 9º., da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que cada Poder deverá limitar referente aos valores a serem empenhados e pagos.

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais oriundos de novos recursos, tais como: convênios, transferências do Governo Estadual e Federal, entre outras, desde que haja recursos disponíveis para a despesa, considerando-se ainda a tendência do exercício nos termos da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com o art. 41, inciso III, da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964.

§ 2º A abertura de créditos adicionais e extraordinários de que tratam o caput e o § 1º, será autorizada previamente por lei específica, em conformidade com a legislação.

Art.14. Conforme estabelece a [Constituição Federal](#) de 1988, art. 167, §2º, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 5º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado na Lei Orçamentária Anual: quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas de custeio, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios, a abertura de créditos suplementares por decreto, com os recursos resultantes de:

I - superávit financeiro definido no inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964;

II - excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no §3º, art. 43, da Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964;

III - ajustamento de dotação do mesmo órgão;

IV - o produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art.16. A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares, destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Após o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente da Reserva de Contingência poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais especiais, destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado na Lei Orçamentária Anual.

Art.17. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas do Governo para execução de projetos e programas a serem contemplados.

Art.18. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art.19. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, devendo ser solicitados formalmente pelo Poder Legislativo com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o efetivo repasse.

§ 2º As emendas à Lei Orçamentária Anual oriundas do Poder Legislativo Municipal serão encaminhadas até 15 de novembro do exercício financeiro vigente ao Executivo Municipal para apreciação e inclusão no orçamento geral.

Art.23. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais impositivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da [Constituição Federal](#).

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 17 do art. 166 da [Constituição Federal](#).

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art.24. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 1,2% da receita corrente líquida, prevista em ação específica no PPA 2026-2029.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela [Constituição Federal](#).

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º, 9º A e 10 do art. 166, da [Constituição Federal](#), ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo que os recursos correspondentes poderão ser destinados ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado na Lei Orçamentária Anual.

Art.25. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da [Constituição Federal](#), consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da [Constituição Federal](#).

§ 2º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Poder Executivo.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº [4.320](#), de 1964.

§ 5º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art.26. Os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, um cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art.13 da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000.

Art.27. No decorrer do exercício, o Poder Executivo, em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, fará a publicação do relatório a que se refere o §3º do art. 165 da [Constituição Federal](#), nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do art. 55 da mesma Lei.

Art.28. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do art. 54, §4º, art. 55 e alínea "b", inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art.29. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, através de lei, a adequação do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.30. Os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos(as) servidores(as), conceder vantagens e/ou gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, realizar novos concursos públicos e demais processos de seleção, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000, podendo ainda realizar ações e programas como Plano de Demissão Voluntária - PDV / Plano de Aposentadoria Incentivada.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.31. As despesas com pessoal do Poder Executivo, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º A despesa total com pessoal do Poder Executivo não deverá exceder os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), devendo a Saúde e Educação terem seus programas como prioritários para o atendimento da população, sendo que, se extrapolado o percentual referenciado, deverá o Município retornar seus coeficientes em níveis aceitáveis.

Art.32. O total da despesa do Poder Legislativo não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, em conformidade com a Emenda Constitucional nº [58](#), de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, §1º, da [Constituição Federal](#).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art.33. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 31 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos em situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art.34. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser readequado, conforme incisos I ao V do artigo 22 da LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.35. Os orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Art.36. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais especiais através de Lei específica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art.37. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art.38. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda, em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art.39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000.

Art.40. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;

II - as alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;

III - a revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;

IV - a cobrança de débitos através de protesto.

Art.41. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº [101](#), de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de lei específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.42. Os valores das metas fiscais, em Anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo e, no decorrer do exercício, às mudanças no cenário econômico nacional.

Art.43. É autorizado ao Poder Executivo, por ato próprio, no decorrer do exercício de 2027, incluir novos Grupos de Natureza de Despesas, Elementos de Despesas e novas Fontes de Recursos para execução dos orçamentos.

Art 44. Para que as entidades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas definidas e contempladas pelas legislações municipais pertinentes, possam se habilitar ao recebimento de auxílios e subvenções econômicas e sociais, devem observar as seguintes diretrizes:

I - seguir as normas estabelecidas pela Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011, e pela Resolução nº 46, de 12 de junho de 2014, além da Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações, quando aplicáveis;

II - quando pertinente, observar a Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014, e seu regulamento contido no Decreto Municipal nº [5863](#), de 24 de janeiro de 2017, bem como eventuais alterações aplicáveis;

III - cumprir também a regulamentação municipal estabelecida em legislação própria ou decreto, se houver.

Art.45. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até o dia 1º de janeiro de 2027, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas ao pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL

municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art.46. Havendo a necessidade de ajustes de programas ou ações dos órgãos, secretarias, Fundos e Fundações, para o exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizá-las no PPA 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art.47. Os casos omissos estão contemplados na [Constituição Federal](#) de 1988, na Lei Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual e na Lei do Plano Plurianual 2026-2029.

Art.48. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 22 de julho de 2026.



EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028
DECRETO Nº 099/2026
23/07/2026

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 029/2015, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e instituiu o Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação social, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO que o Fórum Municipal de Educação foi instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas educacionais do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Laranjeiras do Sul, órgão permanente de participação social, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, para o mandato de 2026-2028.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

a) Titular: Jaqueline Boeno D'Ávila
b) Suplente: Suzana Maria Guerra Aguirre

II - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Maurício Cabral Osviany
b) Suplente: Andressa da Silva

III - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

a) Titular: Vitor Fabio Borsoi
b) Suplente: José Domiciano

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

a) Titular: Caroline Muller Ulbinski.
b) Suplente: Andréia Carolina Martins

V - Representantes do Conselho Municipal do CACS FUNDEB

a) Titular: Glaci Terezinha Maia
b) Suplente: Maria Noeli Nunes

VI - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

a) Titular: Monica Aparecida Marques
b) Suplente: Claudiane Spinello

VII - Representantes dos Professores da Educação Infantil

a) Titular: Rosemari Duarte
b) Suplente: Eduarda Valendorf

VIII - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental

a) Titular: Clarení Terezinha Perussulo
b) Suplente: Elizez Buri

IX - Representantes dos Professores do Ensino Médio

a) Titular: Charles Barth Andrade
b) Suplente: Rainer Elmar Back

X - Representantes da Educação de Jovens e Adultos

a) Titular: Joel Orlovski
b) Suplente: Keli Cristina Pontes de Carvalho

XI - Representantes da Educação Especial

a) Titular: Solange de Fátima Favoretto Buggy
b) Suplente: Eliane Figueiredo

XII - Representantes da Educação do Campo

a) Titular: Silmara Aparecida de Oliveira
b) Suplente: Aquino Paiano

XIII - Representantes do Sindicato dos servidores e funcionários públicos municipais

a) Titular: Marinês Dambroski Fontanella
b) Suplente: Luciane Kapassi

XIV - Sindicato dos trabalhadores da educação pública – APP Sindicato

a) Titular: Sara Camargo Barreto
b) Suplente: Marcos Augusto Frandoloso

XV - Representantes das Instituições de Ensino Superior

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

a) Titular: Helder Rocha Loures (UAB Laranjeiras)
b) Titular: Nilton Batista (UNINTER)
c) Titular: Marciane Maria Mendes (UFFS)
d) Titular: Michel Gonçalves da Silva (Faculdade Campo Real)

XVI - Representantes dos Gestores Escolares

a) Titular: Mari Cleia de Souza
b) Suplente: Ana Scheila Ossowski Viola

XVII - Representantes do Conselho Tutelar

a) Titular: Lindamir Teotônio Kurylo
b) Suplente: Maria de Lurdes Perreira Matoso

XVIII - Representantes de pais, mães ou responsáveis de Estudantes (APMFs)

a) Titular: Maria Rita Fernandes de Freitas
b) Suplente: Márcia Lesman Duarte

XVIII - Representantes dos Estudantes de Laranjeiras do Sul

a) Titular: Milena Schroeder
b) Suplente: Vitor Henrique Buri de Azevedo

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;
II. Participar dos processos de monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação;
III. Coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;
IV. Promover a participação da sociedade civil na discussão das políticas públicas educacionais;
V. Emitir recomendações e propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas educacionais do Município.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria simples de seus membros titulares e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º. O Fórum reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação, na forma prevista em seu Regimento Interno.

Art. 5º. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador(a) e Vice - Coordenador(a), eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião de instalação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno.

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º. As Instituições de Ensino Superior terão 4 (quatro) cadeiras no Fórum Municipal de Educação, ocupadas por representantes titulares, cada uma com direito a voz e voto, não havendo previsão de suplência.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação constitui órgão colegiado vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação que lhe prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º. Na hipótese de vacância, renúncia ou perda da representação, caberá ao órgão ou entidade representada indicar novo membro para completar o mandato, mediante comunicação oficial à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 24 de julho de 2026 até às 09h29min do dia 10 de agosto de 2026.

Abertura das propostas: às 09h30min do dia 10 de agosto de 2026.

Início da sessão pública de disputa de lances: às 09h30min do dia 10 de agosto de 2026.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica **LICITANET** – www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET, no Portal da Transparência da ASSISCOP e poderão ser solicitados pelo e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de julho de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente – ASSISCOP



ASSOCIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: GISELLA PIRES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/CNPJ constante do Contrato de Credenciamento nº 62/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 62/2025, celebrado entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 62/2025 até 31 de dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 62/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



ASSOCIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 63/2025 – ASSISCOP

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CLÍNICA MOARA – AQUELA QUE AJUDA A NASCER, inscrita no CNPJ nº 39.752.269/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde nº 63/2025 – ASSISCOP, conforme previsto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, do contrato, que autoriza sua prorrogação mediante termo aditivo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde nº 63/2025 – ASSISCOP até 31 de dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde nº 63/2025 – ASSISCOP que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



ASSOCIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.255.621/0001-81.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 64/2025, celebrado entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 64/2025 até 31 de dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 64/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4929 do Jornal Correio do Povo do Paraná

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: ERIVELTON DO VALLE, inscrita no CNPJ nº 36.442.906/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 66/2025, celebrado entre as partes, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 66/2025 até **31 de dezembro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 66/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: LIANE WEIGEL SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.304.593/0001-74.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 68/2025, celebrado entre as partes, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 68/2025 até **31 de dezembro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 68/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.877.034/0001-10.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 69/2025, celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 24/2025, Inexigibilidade nº 02/2025 e Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 69/2025 até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 69/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: TOLEDO PIRES OTORRINO CARE LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 70/2025 e inclusão de procedimentos para execução pelo profissional **Dr. Heric Massaaki Sakamoto**, CRM/PR nº 22.443, RQE nº 22.124.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 70/2025 até **31 de dezembro de 2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução contratual continuarão sendo suportadas pela dotação orçamentária prevista no contrato originário, podendo ser suplementada, se necessário.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 70/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SVARTZ & ROMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.258.026/0001-04.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 71/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 71/2025 até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 71/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS LARANJEIRAS DO SUL S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.186.864/0001-26.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento nº 73/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 73/2025 até **31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 73/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: L B BORTOLUZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.893.493/0001-28.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 56/2025, celebrado entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 56/2025 até **31 de dezembro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 56/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: PSICOBASE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.749.734/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 57/2025, firmado entre as partes, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 57/2025 até **31 de dezembro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 57/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PAULO E HELENA XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.100.502/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 58/2025, celebrado entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 58/2025 até **31 de dezembro de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 58/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, inscrito no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: SHALOM LABORATÓRIO CLÍNICO, inscrita no CNPJ nº 27.573.192/0003-43.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 65/2025, celebrado entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do contrato e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Credenciamento nº 65/2025 até 31 de dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 65/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026/PMQI

O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (totais e parciais), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Paraná, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “Aberto” (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27 de julho de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 10 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2026.

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico www.bnc.org.br, na opção Acesso ao Sistema BNC

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 23 de julho de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026/PMQI

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trecho rural, compreendendo os serviços de terraplenagem, execução da base e/ou reforço do pavimento existente, aplicação de imprimação e pintura de ligação, fornecimento e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, compactação mecânica, execução de dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários para garantir a adequada trafegabilidade, segurança e durabilidade da via. - Área total: 46.760,00m2 - Extensão total: 6.680mt. - Prazo de execução: 360 dias. - Valor global estimado: R\$ 8.719.084,87. - Recurso: IR nº 4120903/2025-ITAIPU – Programa Mais Energia.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2026/PMQI, ficando a mesma marcada para às 09:00 horas do dia 10 de agosto do ano de 2026.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@quedasdoiguacu.pr.gov.br, e/ou obtido na página eletrônica do Município no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados.

Quedas do Iguaçu, 23 de julho de 2026.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

DETENTORA DA ATA: ERICO FEDRECHESKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.550.702/0001-08, sediada na Rua Jose Bonifacio, 645, Centro, CEP: 85.390-000 Virmond - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Erico Fedrechski**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Virmond e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025-PMV**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (HIDRÁULICOS, MADEIRAS E VIDRAÇARIA), PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRÁVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
De conformidade com a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços originária, e conforme determina o Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência, que findaria em **24 de julho de 2026**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **24 de julho de 2027**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS
Conforme **Art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022**, o aditivo da ata de registro de preços, será restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM/DESCONTO	V. TOTAL
1	1	MATERIAIS HIDRÁULICOS	1	51,50%	100.000,00
2	1	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	1	30,50%	100.000,00
3	1	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	1	28,00%	200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					400.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 23 de julho de 2026.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata

Erico Fedrechski
Gestora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 39/2025-PMV PÁG.1

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

**O-B+
A-Bab**

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ